



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Escritório Regional de Saúde de Alta Floresta
Comissão Intergestores Regional Alto Tapajós

RESOLUÇÃO nº 004 da CIR Alto Tapajós, de 26 de março de 2021.

DISPÕE sobre o Projeto de aquisição de ambulância de transporte e remoção simples e eletiva de pacientes sem risco de vida (Tipo A) com recurso da Emenda Parlamentar Estadual nº 137/2020 pelo município de Alta Floresta, Região de Saúde Alto Tapajós, estado de Mato Grosso.

A Comissão Intergestores Regional Alto Tapajós, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- I** A Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- II** A Portaria nº 488 de 23 de março de 2020, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2020;
- III** A Emenda Parlamentar Estadual nº 137/2020 que destina recurso (50.000,00) para aquisição de ambulância pelo município de Alta Floresta,
- IV** A Resolução nº 002/2021 de 12 de março de 2021 do Conselho Municipal de Saúde de Alta Floresta.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Projeto de aquisição de ambulância de transporte e remoção simples e eletiva de pacientes sem risco de vida (Tipo A) com recurso da Emenda Parlamentar Estadual nº 137/2020 para atender a Secretaria Municipal de Saúde CNES 5378044, pelo município de Alta Floresta, Região de Saúde Alto Tapajós, estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Alta Floresta, 26 de março de 2021.


Fabiana Patrícia Leocádio Soares Pessoa
Vice Regional do COSEMS-MT


Evania Maria Roman
Coordenadora da CIRAT